



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021.

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	<b>OF Nº 14/2021</b>	<b>PE Nº 04/2020</b> <b>ARP Nº 01/2021</b> PROC. Nº 50905.000693/2020-77	<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> <b>GERMAP</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> SAFE OFFSHORE SERVIÇOS MARÍTIMOS EIRELI			
<b>ENDEREÇO</b> Av. João Baptista Parra, nº 633, sala 1.401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.052-123			
<b>CNPJ</b> 14.777.308/0001-52	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</b> - / 1206844	<b>TELEFONE</b> (27) 99620-7455 / (27) 99740-7072	

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Em até 3 (três) meses a contar da solicitação da CDRJ após assinatura desta Ordem de Fornecimento.			<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Em até 30 (trinta) dias após o ateste.		
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> <u>Os materiais destinados a Itaguaí deverão ser transportados e descarregados no Paiol do Balizamento do Porto de Itaguaí, localizado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/nº – Brisamar/ Itaguaí – RJ. Com relação aos materiais destinados ao Rio de Janeiro, estes devem ser transportados e descarregados no Paiol do Balizamento do Porto do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rodrigues Alves, Armazéns 13 e 14, Porto do Rio - Rio de Janeiro/RJ.</u>					
ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
	Bateria tipo 1 - RJ, de acordo com as especificações	UN	3		R\$

1	constantes no item 3.8 do Anexo I - Termo de Referência (Rio de Janeiro/RJ), marca/modelo: Enersys 2V/25Ah.	UN	1	R\$ 745,00	2.235,00
4	Boia tipo 1 - RJ, de acordo com as especificações constantes no item 3.6 do Anexo I - Termo de Referência (Rio de Janeiro/RJ), marca/modelo: I-BL 1800.	UN	2	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
5	Boia tipo 1 - Itaguaí, de acordo com as especificações constantes no item 3.6 do Anexo I - Termo de Referência (Itaguaí/RJ), marca/modelo: I-BL 1800.	UN	4	R\$ 39.900,00	R\$ 79.800,00
8	Chaveta para manilha betumizada 40mm - RJ, de acordo com as especificações constantes no item 3.14 do Anexo I - Termo de Referência (Rio de Janeiro/RJ), em aço ABNT-1020 ou similar.	UN	8	R\$ 140,00	R\$ 560,00
9	Chaveta para manilha betumizada 40mm - Itaguaí, de acordo com as especificações constantes no item 3.14 do Anexo I - Termo de Referência (Itaguaí/RJ), em aço ABNT-1020 ou similar.	UN	2	R\$ 109,00	R\$ 872,00
22	Boia articulada tipo 1 - RJ, de acordo com as especificações constantes no item 3.16 do Anexo I - Termo de Referência (Rio de Janeiro/RJ), marca/modelo: Umi San PP 181 19 ou similar.	UN	1	R\$ 140.000,00	R\$ 280.000,00
23	Boia articulada tipo 2 - Itaguaí, de acordo com as especificações constantes no item 3.17 do Anexo I - Termo de Referência (Itaguaí/RJ), marca/modelo: Umi San PP 181 19 ou similar. <b><u>OBS: 1 verde e 1 encarnada</u></b>	UN	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 563.367,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b> CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.892/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (3663936). <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> GERMAP <b>RESERVA Nº.</b> 585/2021				<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ 563.367,00
BANCO INTER (077)    AGÊNCIA Nº. 0001    CONTA CORRENTE Nº. 6265507-8					
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.				<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 411201 - Manut. e Adeq. de Bens Móveis	

**ASSINATURAS**

(assinado eletronicamente) THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras - GECOMP	(assinado eletronicamente) ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO Superintendente de Administração - SUPADM	(assinado eletronicamente) MÁRIO POVIA Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP
<b>RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> Jhlfran Alcântara da Costa (Administrador) CPF: 774.546.697-00

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### 2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

### 4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### 5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

### 7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
- 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almojarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## 8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4. O material deverá ser entregue no Almojarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

## 9. RESPONSABILIDADE

- 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
- 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

## 10. GARANTIA

- 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES

- 11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

## 12. FORO

- 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 06/05/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Borges, Superintendente**, em 06/05/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 07/05/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4061363** e o código CRC **6BB6536D**.



Referência: Processo nº 50905.000693/2020-77



SEI nº 4061363

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)